



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6844 , DE 25 DE MAIO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia - FASER, com a finalidade de definir e elaborar a Política Estadual de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, bem como o estabelecido no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995 e,

Considerando a necessidade do Estado ter definido uma Política de Assistência Social e Trabalho para nortear todas as ações a serem desenvolvidas, a partir da nova concepção de promoção humana dominante no Brasil, que vê a Assistência Social como um "direito do cidadão e dever do Estado",

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de definir e elaborar a Política Estadual de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o referido Grupo Especial de Trabalho:

I - Coordenador:  
IRMA KWIRANT

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 29/05/92  
3273



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6941, DE 28 DE MAIO DE 1992

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Fundação de Amparo ao Menor (FAMEN), Ação Social de Rondônia - ASOR, com a finalidade de definir e elaborar a Política Estadual de Assistência Social e Trabalho, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Complementar nº 68, de 02 de dezembro de 1992, bem como o estabelecido no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1992, e,

Considerando a necessidade do Estado de definir uma Política de Assistência Social e Trabalho para garantir todas as ações e serem desenvolvidas, a partir da compreensão de processo humano dominante no Brasil, que a Assistência Social como um "direito do cidadão" e dever do Estado;

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Fundação de Amparo ao Menor (FAMEN) e Ação Social de Rondônia - ASOR, Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de definir e elaborar a Política Estadual de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Fica designados os servidores abaixo relacionados para integrar o referido Grupo Especial de Trabalho:

*[Handwritten signature]*

1992  
1992



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

II - Equipe Técnica:

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA, cadastro nº 02874-5

SUELY DE SOUZA FONSECA, cadastro nº 466891-1

WILSON BONFIM DE ABREU, cadastro nº 069419-1

III - Apoio Administrativo:

MAISA APARECIDA DE SOUZA IOMAZIER, cadastro nº 69934-0

ALDEREZ DE CAMPOS SERRANO, cadastro nº 57511-9

MARLI APARECIDA CAMARGO MARCULINO, cadastro nº 35637-9

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na Referêncica "H", Classe VIII, da Tabela de Vencimentos do Estado, conforme segue:

I - Coordenador - 07 (sete) vezes;

II - Equipe Técnica - 05 (cinco) vezes;

III - Apoio Administrativo - 02 (duas)

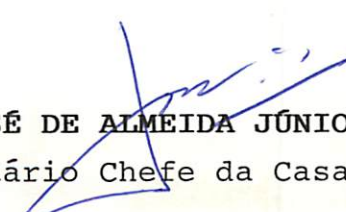
vezes.

Art. 4º - O Grupo Especial de Trabalho, terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de abril de 1995.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil